



# Prefeitura da Estância de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 427 DE 16 DE MAIO DE 1.979.

"Dispõe sobre a observância do artigo 40 parágrafo único, da Lei nº 41 de 03/03/1950."

LUIZ WOLGRAN TEIXEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A

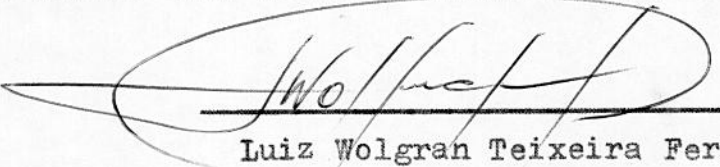
Artigo 1º - Os depositantes e construtores que desobedecerem o artigo 40, parágrafo único da Lei nº 41 de 03/03/1.950, serão multados em um salário referência.

Artigo 2º - Os depositantes, proprietários de obras e construtores terão 5 (cinco) dias a partir desta data, para procederem a retirada, vencido o prazo serão autuados.

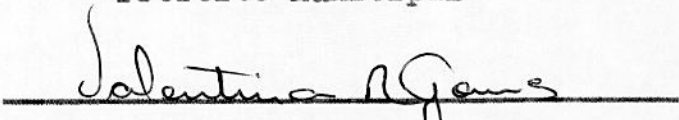
Artigo 3º - Determino ao chefe do Departamento de Obras, Sr. Roberto Batista Bertolucci, que faça cumprir o presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

  
Luiz Wolgran Teixeira Ferreira

Prefeito Municipal

  
Valentina Nadir Gomes

Secretária